



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 059/2024 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 06 de maio de 2024.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que ratifica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, o novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro - CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE DE JESUZ

IZAC:650438639

00

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital

por JOSÉ DE JESUZ

IZAC:65043863900

Dados: 2024.05.06 10:10:18

+03'00"

Exmo. Sr.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ITARARÉ**



PROTOCOLO GERAL 109/2024
Data: 05/05/2024 - Horário: 11:18
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº 036 /2024.

SÚMULA: "RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, COM A ALTERAÇÃO DE SUA NATUREZA JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA DO ART. 1º, § 1º, DA LEI 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005".

O Prefeito do Município de Santana do Itararé/PR, Sr. JOSÉ DE JESUZ IZAC, no uso de suas atribuições legais apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro - CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Parágrafo único. As alterações do protocolo de intenção referido no caput também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISNORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que a compõem, na forma prevista nos artigos 1º, § 1º, e 6º, § 1º, ambos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro - CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 3º Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro - CISPORPI são partes integrantes desta lei conforme anexos II e III, bem como a ata de aprovação em Assembleia Geral conforme anexo IV.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 06 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ

IZAC:65043863900

Assinado eletronicamente por JOSÉ
DE JESUZ IZAC:65043863900
Data: 2024.05.17 10:13:06 -0300

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores;
Nobres Edis:

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de atendimento do disposto nos artigos 3º e 6º, inc. 7, da Lei 11.107/2005, por meio dos quais a constituição e aquisição de personalidade jurídica de Direito Público pelos consórcios públicos depende de ratificação mediante lei, do respectivo protocolo de intenções, por todos os municípios consorciados.

Nesse passo, por força das modificações estatutárias exigidas, para que o CISNORPI possa ampliar sua atuação para consórcio multifinalitário e, com isso, experimentar considerável crescimento e incremento de sua relevância no Norte Pioneiro, a ratificação do protocolo de intenções, objeto do presente projeto, é medida legislativa que se mostra necessária, para que tal processo de ampliação e alteração da natureza jurídica transcorra de maneira legítima e atenda aos preceitos legislativos regentes.

Tal modificação permite que o Consórcio atue em diversas áreas, para além da área da Saúde, garantindo maior celeridade, facilidade e economicidade nas compras públicas, e certos serviços, podendo concentrar tais atos de forma regionalizada, atendendo as necessidades do Município.

Assim, para que tais modificações tenham validade em favor desta Municipalidade e dos demais Municípios Consorciados, é necessária a ratificação do protocolo de intenções e do estatuto do Consórcio mediante lei, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005.

Outrossim, esperamos a pronta, apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual necessita que seja



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

discutido e votado em regime de urgência, na forma regimental.

Sendo o que tínhamos, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, os préstimos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM
06 DE MAIO DE 2024.

JOSE DE JESUZ

IZAC:65043863900

Assinado de forma digital por
JOSE DE JESUZ IZAC 65043863900
(Arquivo: 2024.05.06 11:12:39 -03'00')

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL